



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
31.05 de 2016  
edição 15418  
pg 89

### DECRETO Nº 015/ 2016

**SÚMULA:** cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de JUNDIAÍ DO SUL - PR.

O Prefeito Municipal de JUNDIAÍ DO SUL - PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de JUNDIAÍ DO SUL - PR, considerando: a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular - Leonilso Cardoso de Oliveira

Suplente - Jussíneia Aparecida Leite

II - Representante do Conselho Tutelar:

Titular - Natali Cristina Cripriano Tonche

Suplente - Laís Maria Dias de Almeida

III - Representante dos Conselhos Setoriais de:

a. Assistência Social

Titular - Maria Aparecida Pereira

Suplente - Mayara Zanelato Garrido

b. Educação, Cultura e Desportos

Titular - Joana D Arc Marciana Carvalho

Suplente - Josiane Cipriano Silva Tonche

c. Saúde

Titular - Lucinete Lipke

Suplente - Neidilene Aparecida Godinho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### IV - Representante dos Órgãos Municipais:

- a. Assistência Social:  
Titular - Cleonice Maria Vicente Bertin  
Suplente - Edinéia da Silva Visoto
- b. Educação, Cultura e Desportos:  
Titular - Rosemary Camargo de Andrade  
Suplente - Jocimar Aparecida de Souza
- c. Saúde:  
Titular - Angelita Maria Miano  
Suplente - Adriana Rocha de Freitas

### V - Órgãos estaduais com representação local dos gestores da política de educação

Titular - Jair Sanches do Nascimento

Suplente - Aparecida Damazio de Oliveira Mendes Melo

**Art. 2.º.** Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Titular - Ana Julia Zava

Suplente - Kaio Zanelato Garrido

**Art. 3.º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

**Parágrafo único.** Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental. (Inclui esse Artigo 3.º).

**Art. 4.º.** O Comitê ora instituído será presidido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 5.º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

**I** - elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

**II** - acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)

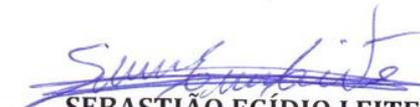


**Art. 6.º.** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de JUNDIAÍ DO SUL -PR, dentro de suas atribuições.

**Art. 7.º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Departamento Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

**Art. 8.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 25 de maio de 2016.

  
**SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE**

Prefeito